



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Indicação de Projeto de Lei

Campo Largo, 3 de fevereiro de 2026.

Assunto: Indicação de Projeto de Lei

Súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de QR Code nas placas de identificação de logradouros públicos do Município de Campo Largo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Largo, a obrigatoriedade de inclusão de QR Code nas placas de identificação de logradouros públicos, contendo informações sobre a história, origem e significado do respectivo nome.

§ 1º. As informações disponibilizadas por meio do QR Code deverão abranger, sempre que possível:

I - biografia resumida da pessoa homenageada;

II - fatos históricos, sociais ou culturais relacionados ao nome do espaço público;

III - contextualização da relevância do nome para a memória e a identidade do Município.

§ 2º. Os conteúdos deverão ser hospedados em página oficial da Prefeitura Municipal, de forma a garantir acessibilidade, atualização e autenticidade das informações.

Art. 2º. O disposto nesta Lei será aplicado:

03/02/26
14/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

I - as placas de identificação de logradouros públicos dos novos loteamentos a serem aprovados a partir da publicação desta Lei.

II - as placas já existentes, de forma gradativa, sempre que houver necessidade de substituição, reforma ou manutenção, observado o critério de viabilidade técnica e orçamentária.

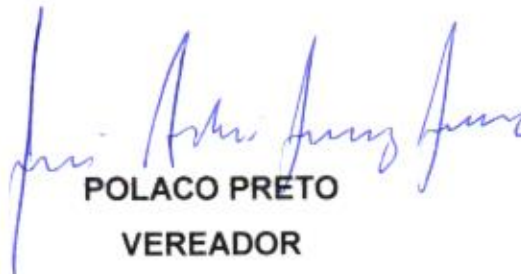
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º. O Poder Executivo, estabelecerá:

I - padrões técnicos de design, material e posicionamento do QR Code;

II - critérios de elaboração, revisão e atualização do conteúdo histórico-cultural;

III - formas de cooperação com a Câmara Municipal de Campo Largo, instituições de ensino, entidades culturais e arquivos públicos para pesquisa, validação e preservação das informações.


POLACO PRETO
VEREADOR